PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA CM-51
Estado de São Paulo

47

MENSAGEM Nº ~~036~~ - DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

A presente abertura de crédito especial será utilizada objetivando a adequação orçamentária para fins de contabilização da prestação de serviços realizados pelo CISNAP.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

26/08/2019 11:40 00000649 MILTON POLON PRES: MUNICIPAL PMDB

47

PROJETO DE LEI Nº ~~036~~ – DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial no valor de **R$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, objetivando a adequação orçamentaria para fins de contabilização da prestação de serviços realizados pelo CISNAP, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde
Bloco de Média e Alta Complexidade

02 12 02.10312 0012 2.061 – Gestão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$-	151.000,00
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$-	111.000,00
4.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$-	3.000,00
Total.....	**R$-**	**265.000,00**

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde
Bloco de Média e Alta Complexidade

02 12 02.10 312 0012 2.061 – Gestão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.71.70 – 501 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$-	265.000,00
Total.....	**R$-**	**265.000,00**

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~JULIANO BRITO BERTOLINI~~
Prefeito Municipal